PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL FLS. 1 DE MIRACATU

Mensagem ao Projeto de Lei nº 013/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinaria
RECEBIDO SOB Nº 10 / 2021
Em 17/03/2021

Miracatu, 16 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de encaminhar a consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 013/2021, que autoriza o Executivo Municipal a criar categoria de despesa e abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente.

Assim sendo, solicitamos a esta Egrégia Casa de Leis a tramitação e aprovação, para que possamos efetuar o atendimento a legislação pertinente, objeto do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

16/3/21
PROTOCOLO 394/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 2

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 16 DE MARÇO DE 2021
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinária
RECEBIDO 10/2021
Em 17/03/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CATEGORIA DE DESPESA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE..

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.883, de 21 de dezembro de 2017, referente ao Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2018 a 2021, consoante criação e alterações constantes no presente Projeto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº. 1.959, de 15 de julho de 2020, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021, no que concerne a meta fiscal.

CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº. 1.971, de 18 de dezembro de 2020, referente a Lei Orçamentária Anual – LOA, orçamento em execução no exercício de 2021, estabelecendo:

Parágrafo único – Criação de duas: Categoria Econômica da Despesa, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento da Despesa, respectivamente: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, uma em fonte de Recurso próprio (01.), contrapartida ao convênio e, outra, estadual (02.) para o próprio **Convênio Estadual de Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda e Fanfarra Municipais**. Estas categorias resultarão no incremento de duas novas fichas ao Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, como consta abaixo:

Autua-se para tramitação e encaminha-se aos Vereadores 17/03/21

Pablo Pereira
Presidente
Câmara Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 2

01.09.00 Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econ.

01.09.01 Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econ.

13.392.0002.2001 Manutenção do Departamento

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destinação de Recurso: 01.110.0000 Recursos Próprios Geral e

13.392.0002.2001 Manutenção do Departamento

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destinação de Recurso: 02.100.0022 Convênio Estadual Aquisição Instrumentos Musicais

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar o Crédito Adicional Especial às novas fichas e somente a essas criadas acima para execução da contrapartida e do Convênio Estadual de Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda e Fanfarra Municipais no Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, abaixo:

CRÉDITO ESPECIAL

01.09.00 – Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econ.

01.09.01 – Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econ.

13.392.0002.2001 – Manutenção do Departamento

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha nova criada pelo artigo 3º)

Destinação de Recurso: 01.110.0000Recursos Próprios Geral 196,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha nova criada pelo artigo 3º)

Destinação de Recurso: 02.100.0022 Aquisição Instrumentos Musicais 100.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 4

Origem dos Recursos:

01.09.00	**Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econ.**	
01.09.01	Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econ.	
13.392.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 356
Destinação de Recurso: 01.110.0000	Próprio Geral	196,00

Parágrafo único – A suplementação da ficha do Convênio Estadual dar-se-á pelo Provável Excesso de Arrecadação da ficha de Receita 194 – Aquisição Instrumentos Musicais para a Banda e Fanfarra. Destinação de Recurso Estadual 02.100.0022, em 100.000,00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários.

Miracatu, 16 de março de 2021.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal